ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DESEMPATE

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

MODELO DE AVALIAÇÃO PARA AS SEGUINTES LINHAS DE APOIO DA PNAB-DF 2026 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO CULTURAL			
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PESO**	**RESULTADO**
1 **Qualidade de execução do projeto: coerência do objeto, objetivos, metas e justificativa**	10	2	20
2 **Impacto Social e relevância da proposta para o público**	10	2	20
3 **Experiência do Proponente em Relação ao Objeto e Qualidade da Equipe Técnica**	10	2	20
4 **Ações de acessibilidade**	10	1	10
5 **Coerência do Plano de Trabalho e Itens de Despesa**	10	2	20
6 **Continuidade da Ação**	10	1	10
TOTAL			**100 PONTOS**

1. Dos Critérios de Desempate

1.1. Em caso de empate de propostas apresentadas, serão analisadas as seguintes questões, em ordem de relevância:

1.1.1. Terá prioridade no desempate o projeto cujo agente cultural proponente esteja domiciliado em uma das Regiões Administrativas consideradas periféricas, urbanas e/ou

rurais do Distrito Federal, conforme definição constante deste Edital. Para fins de aplicação do critério previsto, serão considerados os seguintes parâmetros:

a) quando o proponente for **Pessoa Física**, será considerada a Região Administrativa de seu domicílio;

b) quando o proponente for **Pessoa Jurídica**, será considerada a Região Administrativa de domicílio do estabelecimento matriz da pessoa jurídica, ou, inexistindo estabelecimento físico, a Região Administrativa de domicílio do representante legal indicado na inscrição;

c) quando o proponente for **Grupo/Coletivo cultural sem personalidade jurídica**, será considerada a Região Administrativa de domicílio do representante do grupo ou coletivo indicado no Termo de Representação.

Atenção! Para fins deste Edital, são consideradas regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do Distrito Federal, com base nos indicadores de vulnerabilidade social do Distrito Federal (PDAD/IPEDF Codeplan e Mapa das Desigualdades): Água Quente, Arapoanga, Brazlândia, Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Pôr do Sol, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, SCIA/Estrutural, SIA, Sobradinho II, Sol Nascente e Varjão.

1.1.2. A nota total atribuída ao Item 1 - Qualidade de execução do projeto: coerência do objeto, objetivos, metas e justificativa.

1.1.3 A nota total atribuída ao Item 5 - Coerência do Plano de Trabalho e Itens de Despesa.

1.1.4. A nota total atribuída ao Item 2 - Impacto Social e relevância da proposta para o público.

1.2. Caso o empate permaneça, será utilizado o seguinte critério:

1.2.1. Em caso de Pessoa Física, prevalecerá o proponente com maior tempo de atuação, de acordo com o Currículo e Portfólio apresentados;

1.2.2. Em caso de Pessoa Jurídica, prevalecerá o proponente com inscrição mais antiga no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, consultado nos últimos 3 meses;

ATENÇÃO! Os critérios de desclassificação estão previstos no item 14.1. do Edital.

APOIO

Secretaria de Cultura
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

REALIZAÇÃO

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA